



PREFEITURA DE  
**campinorte**

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que *Você* vê.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé, que fiz publicar  
no placard desta prefeitura municipal  
o presente ato publico (art. 19, II, CF)

Campinorte - GO

04.07.2011  
*[Assinatura]*

Fone: (62) 3347-3281

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

Lei nº. 434, de 01 de julho de 2011.

Altera o art. 80 e 81 da Lei nº. 394/2009, de  
20 de dezembro de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituição da República e do Estado de Goiás, em assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que **á CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, APROVA** e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 81, da Lei nº. 394/2009, de 20 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com as seguinte redação:

**Art. 81 - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.**

**Art. 2º -** Fica alterado Inciso do artigo 80 Inciso III da Lei nº. 394/2009, de 20 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º ...**

**I....**

**II....**

**III - As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 80, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.**

**§ 12º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, em 01 de julho de 2011.

*[Assinatura]*  
**WANDER ANTUNES BORGES**  
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro  
Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000  
Site: [campinorte.go.gov.br](http://campinorte.go.gov.br) / e-mail: [pref\\_campinorte@hotmail.com](mailto:pref_campinorte@hotmail.com)



**PREFEITURA DE  
Campinorte**

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que *VOCÊ* vê.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fe para ser publicado  
no placard desta prefeitura municipal  
o presente ato público (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go.

Fone: (62) 3347-3281  
Praça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

## **JUSTITICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES,

Analizando à conjunção técnico e normativa do fundo de previdência fomos levados a editar o seguinte projeto de lei que trata de regulamentar por meio de nova redação o disposto no art. 81 da Lei n. 394/2009, que instituiu o fundo municipal de Previdência do Município de Campinorte.

As legislações previdenciárias mudam repentinamente, e com muita freqüência, isto segundo normativas institucionalizadas pelo Ministério da Previdência social, tudo no sentido de atribuir maior confiabilidade, gerencia, e transparência das atuações do fundos de previdência.

Desta forma, trazemos a apreciação dos ilustres vereadores, desta augusta casa de leis, no sentido de estabelecer que o plano de custeio será revisto anualmente, para preservar o equilíbrio atuarial, as alíquotas de responsabilidade do município poderão ser revistas anualmente caso necessário, por ato do Poder Executivo, conforme a avaliação atuarial feita por técnico com competência para tal, e acaso haja insuficiência financeira resultante do calculo atuarial, decorrente do pagamento de beneficio esta insuficiência será de responsabilidade do Município.

Portanto, o projeto merece a chancela da aprovação por ser medida de inteira justiça para com os aposentados e pensionistas do RPPS de Campinorte.

Requer a apreciação do projeto de lei em REGIME DE EXTREMA URGENCIA, devido a regularização, qual seja, juntada de tal lei, no Ministério da Previdência Social

**WANDER ANTUNES BORGES**  
Prefeito Municipal de Campinorte

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro  
Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000  
Site: [campinorte.go.gov.br](http://campinorte.go.gov.br) / e-mail: [prefeitura@campinorte.go.gov.br](mailto:prefeitura@campinorte.go.gov.br)